



= LEI Nº 1.736, DE 08 DE MARÇO DE 1993 =

Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado, na forma do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, na forma do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, a fim de atender necessidade premente do Serviço Público do Município.

Art. 2º - A Prefeitura promoverá, ainda no primeiro semestre do corrente ano, concurso público para preenchimento dos respectivos cargos mediante nomeação dos aprovados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 08 dias de março de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal